



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
23.zoot@capes.gov.br

Documento Orientador de APCN

Área 23:

Zootecnia / Recursos Pesqueiros

Coordenador da Área: Odilon Gomes Pereira
Coordenador Adjunto de Programas Acadêmicos: Júlio César de Carvalho Balieiro
Coordenador de Programas Profissionais: José Augusto Gomes Azêvedo

2023



Sumário

1.	Condições Asseguradas pela Instituição	2
1.1.	Comprometimento da Instituição com a implantação e êxito do curso	2
1.1.1.	Documentos oficiais de comprometimento	2
1.1.2.	Aderência ao Plano de Desenvolvimento da Instituição proponente ou documento equivalente.....	2
1.2.	Infraestrutura de ensino e pesquisa... ..	3
1.3.	Outras considerações	4
2.	Proposta do curso	4
2.1.	Histórico e contextualização da proposta de curso	5
2.2.	Objetivos	6
2.3.	Regimento do curso forma de implementação da política de autoavaliação do programa e critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes.....	7
2.4.	Coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa ou atuação e projetos	8
2.5.	Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico.....	8
2.6.	Critérios de seleção de alunos.....	9
2.7.	Quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador.....	9
2.8.	Formação pretendida e perfil do egresso-para cursos acadêmicos e profissionais ..	10
2.9.	Outras considerações	10
3.	Corpo docente	10
3.1.	Caracterização geral do corpo docente (relação entre número de docentes permanentes e demais categorias)	10
3.2.	Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível (mestrado e doutorado) e modalidade (acadêmico e profissional) de curso	11
3.3.	Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso	11
3.4.	Qualificação mínima de docentes permanentes.....	11
3.5.	Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupo proponente ao objetivo da proposta	12
3.6.	Outras considerações.....	13
4.	Produção	13
4.1.	Avaliação da produção (acadêmica, artística e técnica, de acordo com a modalidade do curso - acadêmica ou profissional pesquisa).....	13
5.	Orientações específicas para propostas de cursos de doutorado vinculados a mestrados já existentes.....	16
6.	Orientações específicas para propostas de cursos novos originários de desmembramento.....	16
7.	Orientações específicas propostas de cursos novos na modalidade de educação a distância.....	16
8.	Considerações sobre a visão da área quanto às assimetrias regionais.....	27
9.	Considerações sobre a visão da área quanto às políticas afirmativas de inclusão, permanência e acessibilidade.....	27
10.	Considerações sobre a visão da área quanto à interdisciplinaridade.....	27



CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este documento tem por objetivo apresentar orientações sobre a elaboração de propostas de cursos novos de pós-graduação *stricto sensu* na área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros, destacando as características mínimas esperadas para uma proposta em cada uma das suas dimensões, em conformidade com os objetivos da área. As recomendações descritas neste documento estão fundamentadas na legislação e regulamentação vigente, bem como nas premissas e estratégias da área estabelecidas pelo Documento da Área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros e nas recomendações gerais da CAPES, conforme legislação e regulamentação vigentes que podem ser consultadas na página da CAPES: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao>.

1. Condições asseguradas pela Instituição

1.1 Comprometimento da instituição com a implantação e o êxito do curso

1.1.1 Documentos oficiais de comprometimento

A proposta deve apresentar documento oficial da Instituição se comprometendo com a implantação e o êxito do curso, assegurando condições para seu funcionamento. Na submissão, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente, deve encaminhar documento com análise e justificativa detalhada da pertinência do novo curso para a instituição, assim como seu comprometimento e responsabilidade pela implantação, manutenção e gestão do programa. Além disso, devem ser enumerados os indicadores de melhorias e os avanços esperados em áreas deficitárias e/ou estratégicas com a criação do curso na região ou no país. A não apresentação deste documento implicará no indeferimento da proposta.

1.1.2 Aderência ao Plano de Desenvolvimento da Instituição proponente ou documento equivalente

A proposta deve apresentar aderência ao Plano de Desenvolvimento da Instituição, conforme estabelece [a legislação vigente](#). A proposta deve estar em consonância com os objetivos e metas da IES, previstos em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para os Programas de Pós-Graduação.



1.2. Infraestrutura de ensino e pesquisa

1.2.1. Instalações físicas, laboratórios e biblioteca; recursos de informática; espaço físico para condução das atividades letivas e administrativas.

A infraestrutura deverá ser suficiente para que o programa realize todas as atividades de ensino, de pesquisa e de administração. As condições laboratoriais ou de pesquisa de campo, áreas de informática e a biblioteca deverão estar disponíveis para o Programa de Pós-Graduação e configuradas para a formação pretendida e relacionadas aos objetivos/missão do curso, bem como sua estruturação em termos de linhas de pesquisa/atuação.

Infraestrutura de Pesquisa: os laboratórios de pesquisa e a área de campo já devem estar implantados, apresentando a descrição quanto à finalidade; à aderência e suficiência com a(s) área(s) de concentração/linhas de pesquisa/atuação; aos equipamentos; e aos recursos humanos envolvidos; Isto também se aplica para os setores experimentais e demais locais de condução da pesquisa em campo.

No caso de laboratório e/ou área de campo em parceria, deve ser incluída a distância da sede do Programa de Pós-Graduação, a logística de transporte, bem como o documento comprobatório formalizando oficialmente a parceria e sua duração.

Propostas, cuja Infraestrutura(s) seja(m), eventualmente, compartilhada(s) com outros cursos ou modalidades, devem explicitar a gestão do uso, descrevendo, detalhadamente, como e em que proporção os itens compartilhados servirão ao Programa de Pós-graduação.

Infraestrutura de Ensino: o Programa de Pós-Graduação deve possuir salas de aulas próprias, com acessibilidade e em número e tamanho suficientes para o programa. Deve ser descrito o número de salas, número de alunos por sala, recurso de multimídias e, se for o caso, fazer a descrição detalhada do ambiente virtual de aprendizagem. Também deve estar descrito o número de salas para docentes e discentes (sala de estudos/permanência) do Programa de Pós-Graduação, com os devidos detalhes e dimensionamentos.

No processo avaliativo do novo curso, será dada ênfase à estrutura da biblioteca, com acervo bibliográfico que atenda à necessidade da proposta. As facilidades e recursos oferecidos e os tipos de bases bibliográficas que os docentes e discentes terão acesso devem estar nitidamente descritas. Docentes e discentes deverão ter acesso *online* a bases de indexação bibliográfica, assim como periódicos com artigos e textos completos e destaque deve ser feito se a instituição de ensino superior (IES) tem acesso (integral ou limitado) ao portal de periódicos da CAPES. A biblioteca deve conter em seu acervo a bibliografia



recomendada nas disciplinas que compõem a proposta curricular do curso. Deve ainda descrever se há Repositório Institucional e, se for o caso, indicar o sítio eletrônico de acesso e que materiais relacionados ao curso estão disponibilizados. Para os Programas profissionais, a proposta deverá incluir e documentar, caso exista, infraestrutura compartilhada com o setor produtivo, como laboratórios sediados em parques tecnológicos, incubadoras de startups, empresas parceiras e outras unidades com potencial de apoio às atividades de desenvolvimento e inovação.

O parque de informática deve ser descrito, destacando a disponibilidade de acesso a docentes e discentes, a cobertura de rede com e/ou sem fio no espaço e a disponibilidade de computadores ligados à internet. Também deve estar descrita a forma de acesso a *softwares* e pacotes estatísticos e outros necessários à condução das pesquisas. Para o caso de atividades de ensino e/ou defesas à distância, o programa deve possuir salas de videoconferência ou equivalentes, devendo estar descritas, em suficiência para atender as demandas do programa.

A proposta acadêmica ou profissional deve descrever a infraestrutura e os recursos humanos disponíveis para atividades administrativas do curso. Será valorizada a existência de programa informatizado de gestão do curso, que deverá ser descrito incluindo suas principais funções e facilidades disponíveis aos docentes e discentes, como formulários eletrônicos, inscrição em disciplinas *on-line*, etc. Na ausência de programa administrativo do curso, a proposta deve descrever como se dará a troca de informações e documentação entre a secretaria do curso, docentes e discentes. No caso de ambientes, estrutura e/ou pessoal compartilhado com outro(s) curso(s) ou modalidades, a proposta deve explicitar a gestão do uso, descrevendo detalhadamente como e em que proporção os itens compartilhados servirão ao Programa de Pós-Graduação.

1.3. Outras considerações

Serão valorizados relatos da existência de laboratórios e equipamentos disponíveis em unidades multiusuários, bem como se dará a gestão do uso e formas para manutenção de equipamentos dos mesmos.

2. Proposta do curso

Uma proposta de criação de um Programa de Pós-Graduação em Zootecnia e Recursos Pesqueiros deve ser inovadora/original e relevante do ponto de vista científico e



tecnológico, visando contribuição de soluções para problemas complexos da área e/ou geração de conhecimento e tecnologias, com descrição aprofundada de seu impacto na sociedade. A proposta deve ser suficientemente explícita e apresentar coerência entre os objetivos, a infraestrutura de ensino e pesquisa, o perfil do egresso, o planejamento institucional, o corpo docente, os projetos de pesquisa e a produção intelectual. Espera-se que, na proposta de um novo curso, o egresso apresente formação sólida e esteja habilitado a resolver problemas complexos em qualquer ambiente em que se insira, no âmbito da Zootecnia e Recursos Pesqueiros.

Assim, a proposta deverá trazer nítida justificativa para a criação de novo curso, o perfil do egresso, a autoavaliação do programa e as ferramentas a serem utilizadas para que sejam atingidos os objetivos do programa. Deve haver coerência e relação evidente e explícita entre o(s) objetivo(s) do programa, a(s) área(s) de concentração, a(s) linha(s) de pesquisa/atuação, o corpo docente, projetos e produção científica e/ou tecnológica. O escopo do programa deve ser coerente com a abrangência da área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros e não deve se sobrepor com outro(s) curso(s) da Instituição proponente ou na sua região de influência.

O mestrado acadêmico é caracterizado pelo treinamento do método científico aplicado a resolução de um problema/investigação científica, enquanto o doutorado acadêmico caracteriza-se pela formação e pesquisa avançada que garantam uma contribuição original ao conhecimento de uma determinada área científica. Os mestrados e doutorados profissionais caracterizam-se pela formação para o exercício profissional e o mercado de trabalho, envolvendo a pesquisa aplicada à resolução de problemas profissionais e a promoção da interação da academia com a sociedade (setor produtivo, de serviços, educacional ou tecnologia social).

Será objeto de indeferimento aquelas propostas que não apresentarem áreas de concentrações ou linhas de pesquisa com aderência completa à área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros.

2.1. Histórico e contextualização da proposta de curso

A proposta deve descrever o histórico, a evolução institucional, as suas relações regionais e importância no cenário nacional e internacional. Será motivo de indeferimento da proposta quando houver duplicação de Programa de Pós-Graduação, ou mesmo de parte (como áreas de concentração, linhas de pesquisa/atuação ou projetos) em uma mesma



instituição proponente ou em sua região de influência.

Nas propostas de doutorado (acadêmico ou profissional) deve estar descrita de forma objetiva a evolução e diferenciações em relação ao mestrado e, estarem amparadas em alto grau de desenvolvimento científico, tecnológico e de formação de pessoas da instituição proponente, demonstrados por seus indicadores de produção vinculados ao mestrado prévio. A maturidade do mestrado deve estar descrita e será reconhecida em pelo menos um ciclo de avaliação anterior com no mínimo nota 4. Importante salientar que a nota 4 de um mestrado não garante previamente a aprovação de uma proposta de doutorado, sendo apenas condição para que seja apresentada. Quando se tratar de proposta de doutorado profissional, esta deve explicitar seu caráter inovador e transformador em relação ao mestrado profissional já existente e desenvolver competências e autonomia ao egresso, para solucionar problemas. Para os programas profissionais deve estar implícito que a instituição proponente tem histórico de interação direta com a empresa/mercado e que a proposta de novo programa atende demandas do setor produtivo. Além disso, a proposta deve demonstrar que não haverá sobreposições de foco, perfil, público-alvo, forma de atuação e formação profissional com cursos acadêmicos e profissionais da própria instituição e de outras localizadas na região. A proposta deve evidenciar também, que o grupo proponente já trabalha de forma articulada com o setor produtivo.

2.2. Objetivos

Deve haver nitidez e consistência na proposta e apresentar informações detalhadas sobre os objetivos. A justificativa deve abordar a relevância temática, os impactos locais, regionais, nacionais ou internacionais do curso e a sua importância para o desenvolvimento e a geração de conhecimento na área.

Os objetivos gerais de ensino ou aferentes deverão informar o que será oferecido pelo curso/programa ao grupo de interesse (discentes, docentes, instituição e sociedade). Os objetivos específicos ou eferentes, devem conter os objetivos de aprendizagem e os de desempenho. Os objetivos de aprendizagem devem informar o que a prática pedagógica e o processo de formação podem oferecer ao estudante ao passo que os de desempenho devem informar a qualificação (ação observável e mensurável) que o egresso pode oferecer ao mercado de trabalho e/ou profissão.



2.3. Regimento do curso, forma de implementação da política de autoavaliação do programa e critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes

O regimento do curso/programa de pós-graduação e a forma como serão implementadas as políticas de autoavaliação do Programa deverão ser anexados à proposta. No regimento do curso deve constar, entre outros aspectos, obrigatoriamente: critérios de credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de docentes; critérios para participação de membros externos à instituição no corpo docente (visitantes, colaboradores, nacionais e internacionais); critérios para co-orientação; critérios para escolha do coordenador do curso/programa; composição de órgãos colegiados do curso (conselho, comissão, etc), levando em conta o processo de escolha de seus membros, suas atribuições e responsabilidades; processo seletivo de discentes com critérios para número de vagas por docente permanente, periodicidade, etapas do processo seletivo, critérios para aprovação e reprovação; mecanismos de regulamentação e critérios para casos de mudança de orientação; créditos necessários; critérios de avaliação de aproveitamento do curso; critérios para exame de qualificação; critérios para suspensão ou desligamento discente; critérios para reprovação discente; definição dos trabalhos de conclusão, entre outros elementos que o Programa de Pós- Graduação ou a Instituição julgarem importantes. Neste item, deve obrigatoriamente estar descrita a forma de implementação de ações corretivas e preventivas decorrentes do processo de autoavaliação do programa, com vistas ao desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação. Portanto, a autoavaliação deverá estar presente na proposta como um elemento preponderante para subsidiar o planejamento e a gestão do Programa de Pós-Graduação.

Deverá também ser apresentada na proposta de forma explícita como será realizada a autoavaliação pela instituição e pelo próprio Programa de Pós-Graduação.

No regimento interno da Proposta do Programa, deve constar obrigatoriamente regras bem definidas de credenciamentos, recredenciamentos e descredenciamentos dos docentes do curso/programa.



2.4. Coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa ou atuação e projetos

O curso novo deverá estar configurado em Área(s) de Concentração com pelo menos duas linhas de pesquisa/atuação distintas em cada área de concentração. As linhas de pesquisa/atuação devem ser adequadas e articuladas com a(s) área(s) de concentração e a proposta do programa. É imprescindível organização hierárquica dos projetos nas linhas de pesquisa/atuação e na(s) área(s) de concentração, com equilíbrio na distribuição de docentes.

A proposta deve apresentar projetos de pesquisa e ou tecnológicos em vigência, em número compatível e coerentes com as respectivas linhas de pesquisa/atuação. Ressalta-se que os projetos devem abranger e refletir as atividades do curso/programa e não somente a atividade docente. Os projetos com financiamento por agências de fomento são particularmente valorizados. Portanto, devem-se destacar as fontes de financiamento, que são o que assegura a capacidade de captação de recursos pelo corpo docente.

Quando se tratar de abertura de um novo nível vinculado a um curso já existente, deve ser explicitado o plano existente de internacionalização e seus produtos. Portanto, devem estar registradas na proposta as formas de intercâmbio e inserção dos docentes em redes de pesquisa/tecnologia nacionais e/ou internacionais, como forma de demonstrar sua articulação relevantes para a adequada implementação da(s) área(s) de concentração e/ou linhas de pesquisa/atuação do curso/programa.

2.5. Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico

A estrutura curricular deve estar adequada à(s) área(s) de concentração, linhas e projetos propostos. As ementas devem sintetizar o conteúdo a ser tratado em cada atividade curricular, destacando-se também o nível do curso e o perfil do egresso. As disciplinas deverão conter ementas e referências bibliográficas atualizadas. Na proposta, devem ser explicitados o conjunto de disciplinas oferecido, a forma de organização do curso (modular, flexível, educação à distância - EAD) e o número mínimo de créditos ou carga horária que devem ser integralizados em seus respectivos níveis. A matriz deve especificar as disciplinas obrigatórias, optativas e/ou outras modalidades. Também é imprescindível que haja adequação do docente (em termos de formação e experiência) em relação ao conteúdo da disciplina a ser ministrada. É imprescindível que nas propostas de doutorado sejam contempladas disciplinas de aprofundamento de conhecimento, com diferencial explícito daquelas de formação/aperfeiçoamento (típicas dos cursos de mestrado).



Será valorizado, especialmente, no doutorado (acadêmico), o oferecimento de disciplinas/atividades/cursos em língua estrangeira e a participação de docentes e/ou discentes estrangeiros, de forma a refletir o caráter que se pretende dar à internacionalização do curso/programa.

Para os programas profissionais, assume-se que os ingressantes tenham formação e experiência profissional prévia. Neste caso, as disciplinas formativas devem apresentar conteúdos que levem ao aperfeiçoamento da relação profissão/mercado, induzindo a formação de egressos com perfil empreendedor e criativo que gere produtos, processos, marketing, serviços e estruturas organizacionais mais eficientes e inseridas na visão profissional que o mercado requer.

2.6. Critérios de seleção de alunos

O processo e os critérios de seleção dos discentes devem estar nitidamente descritos na proposta e devem ser coerentes com o nível (Mestrado ou Doutorado) e categoria (Acadêmico ou Profissional). A proposta deve definir o número de vagas, a periodicidade da seleção e descrição das avaliações para ingresso. Propostas de Doutorado (Acadêmico ou Profissional) deverão definir se contemplarão a possibilidade de aceitar a seleção de candidatos que não tenham o grau de mestre, ou de progressão direta do mestrado para doutorado (com ou sem necessidade de defesa de dissertação), bem como as condições para que isto ocorra. Também devem estar descritas as exigências em língua estrangeira para ingresso no programa. Essas informações deverão constar no regimento do programa, que deverá ser anexado à proposta de curso/programa.

2.7. Quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador

A proposta deve descrever o número de vagas que será oferecido por seleção, que deve estar de acordo com o número de Docentes Permanentes planejados para o Programa de Pós-Graduação. O número de orientandos por cada docente permanente deverá ser compatível com a maturidade científica do orientador, dimensão do curso e dedicação do corpo docente. Recomenda-se que o número máximo de orientandos/orientador não ultrapasse 08 discentes, admitindo-se até 12 orientandos/orientador, quando o docente for altamente produtivo, considerando a somatória total dos discentes de todos os Programas que o docente atua, independente da modalidade (Acadêmica/Profissional).



2.8. Formação pretendida e perfil do egresso - para cursos acadêmicos e profissionais

Cursos Acadêmicos: descrever de forma nítida e objetiva o perfil esperado do egresso a ser titulado, considerando suas habilidades e competências, qual o diferencial esperado na formação, bem como o potencial de inserção profissional do egresso.

Cursos Profissionais: o perfil pretendido para o egresso deverá ser especificado por meio da caracterização de suas habilidades e competências, com ênfase na inovação tecnológica e solução de problemas complexos fora da academia. Deverá estar descrito nitidamente como a proposta promoverá a qualificação do egresso para o exercício da prática profissional avançada e transformadora de procedimentos, visando atender demandas sociais, organizacionais ou profissionais e do mercado de trabalho.

2.9. Outras considerações

Propostas em associação deverão evidenciar todos os procedimentos e documentos que regulamentam as atividades, bem como apresentar documento oficial das Instituições envolvidas, declarando explicitamente o interesse em participar da proposta, assinado por todos os interessados, conforme legislação vigente da CAPES.

3. Corpo docente

O corpo docente deve ser compatível com a proposta e perfil do programa, atendendo aos requisitos descritos nos itens a seguir:

3.1. Caracterização geral do corpo docente (relação entre número de docentes permanentes e demais categorias)

O corpo docente deve apresentar experiência na(s) linha(s) de pesquisa/atuação vinculadas à proposta, demonstrada pela presença de produção técnico-científica oriunda dos projetos vinculados às referidas linhas. A distribuição das atividades de ensino e pesquisa deve estar equilibrada entre os docentes permanentes. Será valorizada a presença de docentes permanentes com bolsas de pesquisa, no caso de programas acadêmicos, ou de desenvolvimento tecnológico e industrial, no caso de programas profissionais, concedidas por agências de fomento públicas ou privadas.



O corpo docente será composto por docentes permanentes, podendo ser admitidos docentes visitantes e colaboradores, conforme legislação em vigor. O corpo docente total, que é a soma dos docentes permanentes e colaboradores, deve ter no mínimo 70% de docentes permanentes.

3.2. Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível (mestrado e doutorado) e modalidade (acadêmico e profissional) de curso

A proposta deverá conter, obrigatoriamente, número mínimo de 12 docentes permanentes para o Mestrado (acadêmico ou profissional) e 15 para o Doutorado (acadêmico ou profissional).

3.3. Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso

A legislação vigente da CAPES define a composição do corpo docente para os Programas de Pós-Graduação e normatiza a matéria sobre a atuação dos docentes no curso/programa, estabelecendo o número de programas dos quais um docente pode participar como permanente. Adicionalmente, fixa diretrizes para que cada área defina o percentual de docentes atuando em regime de dedicação integral à instituição e em regime parcial. Na área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros esses percentuais estão assim definidos:

3.3.1. Mínimo de 12 horas dedicadas ao curso/programa pelos docentes permanentes com dedicação integral na instituição;

3.3.2. 70% dos docentes permanentes devem ter vinculação e dedicação integral à instituição proponente. Docentes aposentados pela instituição proponente ou não, bolsistas de pós-doutorado, desenvolvimento regional ou outra modalidade de bolsa de caráter pós-doutoral não serão computados nessa proporção;

3.3.3. A participação como Docente Permanente em programas/cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, é restrita a no máximo três, incluindo a(s) proposta(s) em análise, independente da área na qual o docente esteja vinculado e da modalidade (acadêmica ou profissional). Propostas com participações de docentes permanentes que excedam este número serão motivo de indeferimento.

3.4. Qualificação mínima de docentes permanentes

Nas propostas de Mestrado/Doutorado Acadêmicos, o corpo docente deverá ser constituído exclusivamente de docentes portadores de título de Doutor, com produção



intelectual pertinente à(s) área(s) de concentração e às linhas de pesquisa do programa. Para a participação como permanente, o docente deverá ter experiência de pelo menos uma orientação concluída em pós-graduação *stricto sensu*. No caso de proposta de Mestrado Acadêmico, tal experiência pode ser substituída por pelo menos cinco orientações concluídas de iniciação científica ou tecnológica e/ou trabalho de conclusão de curso.

Para a modalidade profissional, os docentes permanentes devem apresentar experiência e/ou envolvimento direto com o setor produtivo ou atividade na qual a proposta se insere, ser responsável por pelo menos um projeto de pesquisa vinculado a uma linha de pesquisa/atuação do curso e ministrar disciplinas profissionalizantes e vinculada à sua especialidade, articulando-se ensino e aplicação profissional de forma diferenciada e flexível. Nas propostas de Mestrado Profissional, o corpo docente deverá ser composto majoritariamente por Doutores (mínimo de 80%). Os participantes que não possuam título de Doutorado, limitados a 20% do total, deverão ter mestrado e experiência comprovada em pesquisa e atuação técnica aplicada ao desenvolvimento e à inovação, pertinentes e aderentes com o Programa de Pós-Graduação proposto, sua(s) área(s) de concentração e linha de atuação às quais o docente será vinculado. Para o Doutorado Profissional, a totalidade dos docentes deverá ser formada por doutores. Para a participação como permanente, o docente deverá ter experiência de pelo menos uma orientação concluída em pós-graduação *stricto sensu*. No caso de proposta de Mestrado Profissional, tal experiência pode ser substituída por pelo menos cinco orientações concluídas de iniciação científica/tecnológica ou de extensão e/ou trabalho de conclusão de curso. Tais exigências não se aplicam aos eventuais 20% de participantes Mestres.

3.5. Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupo proponente ao objetivo da proposta

A produção intelectual dos docentes permanentes deverá obrigatoriamente guardar estreita relação com a(s) área(s) de concentração e com as linhas e projetos de pesquisa/atuação do curso/programa proposto, assim como com o perfil de formação desejado. É imprescindível que a atuação didática do corpo docente seja adequada e compatível com sua formação e área de pesquisa/acadêmica, que será verificada por meio da comparação do currículo do docente indicado com o que é proposto nas disciplinas e atividades curriculares do curso/programa.



3.6. Outras considerações.

Devem ser destacadas a participação dos docentes permanentes em órgãos oficiais (CAPES, CNPq, FAPs, Conselhos governamentais e outros) e privados e sua atuação como editores de periódicos científicos, consultores ad hoc, organizadores ou debatedores de eventos internacionais e nacionais, e representantes de sociedades científicas e de entidades de classe.

4. Produção

4.1. Avaliação da produção (acadêmica, artística e técnica, de acordo com a modalidade do curso - acadêmica ou profissional

Mestrado e Doutorado acadêmico: a proposta deve indicar cinco (05) produções científicas/tecnológicas (artigos em periódicos qualificados e/ou patentes concedidas) de cada docente permanente nos últimos cinco anos e essas devem necessariamente possuir aderência direta com a(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa da proposta. As produções indicadas pelos proponentes devem incluir justificativa que explicita a relevância e a pertinência de cada uma delas no contexto da proposta, da área de concentração, das linhas de pesquisa e dos projetos, com ênfase no impacto para a sociedade. As produções não poderão ser repetidas entre os docentes, mesmo havendo coautoria, ou seja, cada produção só poderá ser apresentada uma única vez na proposta.

No caso de propostas de mestrado acadêmico, a pontuação de pelo menos 70% dos Docentes Permanentes deverá ser no mínimo 250 pontos, computados entre as cinco produções supracitadas. Os Docentes Permanentes correspondentes aos outros eventuais 30% deverão atingir ao menos 100 pontos cada.

Em se tratando de propostas de Doutorado Acadêmico, a pontuação de pelo menos 70% dos Docentes Permanentes deverá ser no mínimo 350 pontos, computados entre as cinco produções supracitadas. Os Docentes Permanentes correspondentes aos outros eventuais 30%, deverão atingir ao menos 200 pontos cada.

Uma das cinco produções poderá ser uma patente concedida (devidamente comprovada na proposta) e terá a pontuação de 100 pontos.

Para os programas acadêmicos, na pontuação dos artigos da produção bibliográfica dos Docentes Permanentes do PPG, será utilizado o maior percentil do periódico na *Web of Science* ou na *Scopus*. A conversão dos percentis em pontos se dará conforme o quadro a seguir:



PERCENTIS	PONTUAÇÃO
$\geq 87,5$	100,0
$\geq 75,0$ a $< 87,5$	87,5
$\geq 62,5$ a $< 75,0$	75,0
$\geq 50,0$ a $< 62,5$	62,5
$\geq 37,5$ a $< 50,0$	50,0
$\geq 25,0$ a $< 37,5$	37,5
$\geq 12,5$ a $< 25,0$	25,0
$< 12,5$	12,5

Mestrado e Doutorado Profissional: a proposta deve indicar cinco (05) produções, que poderão ser científicas (artigos em periódicos qualificados pontuados conforme quadro anterior mencionado para os programas acadêmicos) e/ou técnicas (descritas e pontuadas em quadro a seguir) de cada docente permanente nos últimos cinco anos e essas devem necessariamente possuir aderência direta com a(s) área(s) de concentração e linhas de atuação da proposta. As produções indicadas pelos proponentes devem incluir justificativa que explicita a relevância e a pertinência de cada uma delas no contexto da proposta, da área de concentração, das linhas de atuação e dos projetos. Deverá ser explícita a ênfase no impacto para a sociedade, demonstrando o real potencial de desenvolvimento de produtos e/ou processos. As produções não poderão ser repetidas entre os docentes, mesmo havendo, ou seja, cada produção só poderá ser apresentada uma única vez na proposta. Para os Mestrados Profissionais, a pontuação de pelo menos 70% dos Docentes Permanentes deverá ser no mínimo 250, computados entre as cinco produções supracitadas. Os Docentes Permanentes dos outros eventuais 30%, não poderão ter menos de 100 pontos cada (podendo estar concentrados em artigos científicos ou em produções técnicas). Destes 250 pontos, os Docentes Permanentes poderão somar no máximo 150 pontos relativos a artigos científicos, em que será utilizado o maior percentil do periódico na *Web of Science* ou na *Scopus* da área de Zootecnia/Recursos Pesqueiros, cuja conversão em pontos se dará conforme quadro anterior.

Para os Doutorados Profissionais, a pontuação de pelo menos 70% dos Docentes Permanentes deverá ser de no mínimo 350 pontos, computados entre as cinco produções supracitadas. Os Docentes Permanentes dos outros eventuais 30% não poderão ter menos de 200 pontos cada (podendo estar concentrados em artigos científicos ou em produções técnicas). Destes 350 pontos, os Docentes Permanentes poderão somar no máximo 200 pontos relativos a artigos científicos, em que será utilizado o maior percentil do periódico na *Web of Science* ou na *Scopus* para conversão em pontos, da área de Zootecnia/Recursos



Pesqueiros, cuja conversão em pontos se dará conforme quadro anterior.

Para fins de pontuação técnica para Programas Profissionais, será utilizada para área de Zootecnia/Recursos Pesqueiros a conversão em pontos conforme quadro a seguir.

PRODUTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÃO/ORIENTAÇÃO
Produto bibliográfico técnico/tecnológico	40	Artigo publicado em revista técnica
	20	Artigo em jornal ou revista de divulgação
	50	Livro autoral publicado
	30	Capítulo de livro publicado
	30	Organização de livro ou coletânea
Patente	100	Concedida na área de Zootecnia/Recursos Pesqueiros
Curso de formação profissional	20	Docência em atividade de capacitação, em diferentes níveis (com carga horária discriminada)
	10	Organização de atividade de capacitação, em diferentes níveis (com carga horária discriminada)
Software/Aplicativo (Programa de Computador)	50	Na área de Zootecnia/Recursos Pesqueiros
Relatório técnico conclusivo ou Manual Técnico/protocolo	10	Processos de gestão
	10	Pesquisa de mercado; Protocolo tecnológico experimental/aplicação ou adequação tecnológica
Cultivar/linhagem registrada	80	Desenvolvimento de cultivares; Desenvolvimento linhagens de animais de produção
Produto de comunicação	10	Produção de programas de mídia
	10	Produção de programas de veículos de comunicação/websites
Empresa ou organização social inovadora	15	Participação como consultor/empreendedor em Empresa ou organização social inovadora na área

¹ As produções técnicas que não possuem aderência com a área de Zootecnia/Recursos Pesqueiros serão glosadas.



5. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS DE DOUTORADO VINCULADOS A MESTRADOS JÁ EXISTENTES

A criação de Curso de Doutorado vinculado a Programas de Pós-Graduação de Mestrado já existentes na Instituição deverão ser solicitados somente por Cursos que tenham obtido conceito 4 na Quadrienal anterior. A Comissão de área poderá avaliar, em caráter de excepcionalidade programas nota 3, porém os Docentes deverão atender os requisitos e critérios das Orientações de APCN para a área de Zootecnia/Recursos Pesqueiros, quanto ao atendimento do item 4.1. Avaliação da produção (acadêmica, artística e técnica), de acordo com a modalidade do curso - acadêmica ou profissional.

6. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS ORIGINÁRIOS DE DESMEMBRAMENTO

De acordo com a legislação, um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em funcionamento pode solicitar seu desmembramento, entretanto, tal ação é fortemente desencorajada pela área.

O desmembramento, quando ocorrer, deverá ser apresentado como proposta de curso novo por meio da Avaliação de Propostas de Cursos Novos, APCN, segundo o calendário da Diretoria de Avaliação e a legislação em vigor. A proposta do curso novo originário do desmembramento será avaliada considerando todos os requisitos e critérios das Orientações de APCN para a área de Zootecnia/Recursos Pesqueiros.

Por outro lado, a área estimula as fusões de Cursos/Programas visando fortalecimento, assim como as propostas em formas associativas, obedecendo a legislação vigente da CAPES.

7. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

As orientações contidas neste documento se referem apenas aos critérios específicos para a apresentação de Propostas de Cursos Novos (APCN) de mestrado e doutorado acadêmicos e profissionais na modalidade de educação a distância (EaD) após atendidos os critérios definidos nos itens anteriores. Sempre que necessário serão especificadas eventuais diferenciações entre níveis (mestrado ou doutorado) e modalidades (acadêmico ou profissional). O documento considera a legislação e regulamentação vigentes que podem



ser consultadas na página da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao>).

7.1. Condições asseguradas pela IES e infraestrutura

A instituição deve demonstrar a articulação da proposta com o Planejamento Estratégico da Instituição (PDI) em relação à proposta de curso novo na modalidade de EaD, apresentando justificativa da demanda, detalhamento da política de autoavaliação institucional e seus instrumentos autoavaliativos no ambiente da pós-graduação dentro da modalidade de EaD da instituição e do funcionamento dos polos.

Ressalta-se que a proposta deve ser de um programa independente e não uma complementação ou extensão de um curso presencial existente.

No caso de propostas relativas aos cursos profissionais, as instituições coordenadoras e colaboradoras devem manter articulação com ambientes profissionais complementares e suficientes para práticas laboratoriais e/ou profissionais que possibilitam experiências diferenciadas de aprendizagem e que justifiquem a modalidade de EaD.

Os proponentes deverão disponibilizar acesso (tais como endereço, mídia, entre outros) ao ambiente virtual dedicado às atividades do curso para testagem e avaliação no momento da submissão da APCN com todos os recursos disponíveis aos avaliadores indicados pela Coordenação de Área de Avaliação. Dentre os aspectos de relevância destacam-se a política de integridade, mecanismos de segurança, validação, identificação e proteção de dados elaborados para o combate à fraude nas atividades avaliativas a distância.

Os proponentes devem descrever o perfil da equipe técnica que apoiará os docentes na construção do sistema de ensino e aprendizagem de EaD como um todo, e seus diferentes elementos instrucionais, tais como a elaboração do ambiente virtual de aprendizagem, a elaboração dos materiais, entre outros aspectos relevantes e contar com equipe de apoio para a implementação e manutenção da tecnologia de educação a distância, tais como o ambiente virtual de aprendizagem e sistemas de comunicação.

A modalidade de comunicação a distância das atividades didático-pedagógicas (ministração de disciplinas, estágios de docência, entre outras) deverá ser majoritariamente síncrona (docentes e discentes conectados ao mesmo tempo). As orientações de trabalhos de conclusão deverão ser obrigatoriamente síncronas.

A IES deve assegurar também a infraestrutura descrita a seguir.



7.2. Infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal exigidas pela Área de Coordenação, para oferta de curso na modalidade de EaD

A infraestrutura deverá ser suficiente para que o programa realize todas as atividades de ensino, incluindo as áreas de informática e a biblioteca, além das atividades administrativas de forma virtual. Deverão ser descritas as plataformas virtuais a serem utilizadas, número de alunos nas salas virtuais, demais recurso de multimídias utilizados e, descrição detalhada do ambiente virtual de aprendizagem.

As condições laboratoriais ou de pesquisa de campo, deverão estar disponíveis para o Programa de Pós-Graduação de maneira presencial, configuradas para a formação pretendida e relacionadas aos objetivos/missão do curso, bem como sua estruturação em termos de linhas de pesquisa/atuação. A infraestrutura de Pesquisa deverá seguir as orientações estabelecidas **na seção sobre APCN presencial**.

A infraestrutura para a Modalidade EaD poderá ser utilizada de forma compartilhada com outras entidades jurídicas, próprias ou não, desde que alinhada com as respectivas Áreas de Coordenação, com comprovação de garantia de atendimento das exigências mínimas para o funcionamento do curso estabelecidas nos Documentos da Área e demais orientações da CAPES.

Na área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros – Modalidade EaD, consideram-se atividades presenciais obrigatórias:

- 1) Instalação e manutenção de experimentos de campo;
- 2) Coletas, armazenamentos e manuseio geral de amostras/dados; e
- 3) Análises de amostras/dados/outros em laboratório.

7.2.1. Critérios para o funcionamento dos polos

Além dos critérios para funcionamento dos polos necessários para a sua autorização (justificativa da criação do polo, demanda, infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal), conforme descritos em legislação vigente, a proposta deve atender aos seguintes critérios da Área:

7.2.1.1. O polo EaD deve atender plenamente os requisitos necessários para o



desenvolvimento da proposta curricular pretendida para o curso proponente em toda sua amplitude, seja em relação ao oferecimento de conteúdo, habilidades necessárias à formação, em locais credenciados e certificados por órgãos pertinentes para a finalidade e com espaços que ofereçam infraestrutura necessária para que os estudantes possam ter a oportunidade de vivência acadêmica, profissional, cultural, em consonância com as orientações gerais da Área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros;

7.2.1.2. Poderão ser utilizadas instalações de outras entidades jurídicas, próprias ou não, para fins de instalação e funcionamento de polo de EaD, desde que atendidos os requisitos de aptidão previstos na legislação vigente, em consonância com a proposta da Zootecnia e Recursos Pesqueiros.

7.2.1.3. A solicitação de autorização para funcionamento de polos EaD deverá respeitar os termos da legislação vigente na CAPES e considera-se:

- A autorização do polo EaD deve estar vinculada à oferta do curso/programa de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC;

- A existência do polo EaD deve estar bem justificada na proposta do curso, vinculada à demanda no seu entorno de atuação para fins de instalação e funcionamento de polo;

- A existência do polo justifica-se por uma proposta de aumento da capilaridade da oferta de pós-graduação, mas numa lógica que considera o atendimento às demandas geográficas, sociais, econômicas e educacionais relacionadas à Área;

- A autorização do polo EaD deve considerar os critérios estabelecidos pela Área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros no seu planejamento expresso nos documentos dispostos na CAPES.

- A fim de obter ou manter sua autorização, o polo EaD deve estar "apto", ou seja, possuir adequação da infraestrutura física, tecnológica, documental, de recursos humanos, bem como adequação a todos os requisitos de aptidão. Ressalte-se:

- É vedada a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* em instalações de polo EaD que não estejam devidamente aptas para este nível de ensino e não atendam os requisitos necessários para a formação em pesquisa, ensino, treinamento profissional na Área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros;

7.2.1.4. No caso de cursos em que haja necessidade de ambientes para práticas laboratoriais e profissionais, conforme apresentados na proposta pedagógica, os



polos EaD relacionados a estas atividades deverão ser identificados e estarem aptos, certificados e regulamentados por legislação pertinente, como espaços que possibilitem as experiências específicas de ensino e pesquisa, conforme as especificações da Área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros.

7.2.1.5. Na solicitação de autorização para funcionamento de polos EaD, a instituição proponente deverá comprovar, a qualquer tempo, o atendimento dos requisitos de aptidão dispostos nos documentos orientadores da Área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros, bem como a existência da seguinte infraestrutura mínima:

7.2.1.6. Física e administrativa: sala administrativa; laboratório de informática ou sala multimídia; laboratórios de habilidades e treinamento em aspectos relacionados à área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros; sala de estudos com acesso a biblioteca virtual e bases de dados; sala(s) de aula/webconferência compatível(is) com a proposta do curso.

7.2.1.7. Documental: alvará de funcionamento ou habite-se; documento de dominialidade/aluguel/cessão de uso; declarações ou certificados de conformidade para funcionamento de estabelecimentos de ensino (Vigilância Sanitária) ou de pesquisa; declaração dos recursos humanos do polo; Certificação da formação e capacitação dos recursos humanos atuantes no polo em atendimento às atividades na Área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros.

7.2.1.8. Tecnológica: acesso à internet disponível em todos os espaços do polo, para uso pelos alunos, professores e quadro administrativo; computadores ou outros dispositivos similares que permitam o acesso à internet, com número mínimo de 50%, considerando a quantidade de vagas previstas no respectivo polo; equipamentos para a realização de webconferências - todos eles compatíveis com a proposta do curso;

7.2.1.9. Pedagógica: nos moldes do disposto na seção sobre APCN presencial, EaD e documentos Área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros, a ser verificado pela respectiva comissão de avaliação da proposta de curso novo;

7.2.1.10. Identificação: o polo EaD deve apresentar identificação inequívoca da instituição responsável pela oferta dos cursos, preferencialmente estabelecido em Instituição de Ensino Superior colaboradora da Instituição proponente:

- a alteração de endereço de polo se processará como substituição de polo e deverá ser informada via sistemas eletrônicos da CAPES, restrito ao



município de funcionamento e cursos autorizados;

- deverá atender aos dispositivos da legislação vigente e deverá receber visita in loco para confirmação da alteração e aptidão. É vedada a alteração/substituição de polo durante o trâmite de autorização para funcionamento junto à CAPES;

- deve ser garantida a adoção de medidas de acessibilidade em toda a estrutura;

- ressalta-se que os polos não têm qualquer autonomia de atuação e que devem estar atrelados obrigatoriamente a um curso/programa de pós-graduação.

7.3. Proposta do curso

A proposta de curso novo na modalidade de EaD deve atender aos critérios de admissibilidade (requisitos) previstos na legislação vigente. Seguem abaixo alguns requisitos necessários para a submissão:

Estarão aptas para oferecer programas de pós-graduação *stricto sensu* a distância instituições que atendam a todos os requisitos abaixo referenciados:

I - tenham o Índice Geral de Cursos (IGC) igual ou superior a 4 (quatro);

II - sejam credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC) para a oferta de cursos à distância, atendendo ao disposto no Decreto nº 9.057, de 2017.

Nos casos em que não se aplica o uso do IGC, a instituição deverá possuir, no mínimo, um programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo MEC, em funcionamento, com nota 4 e na mesma Área de Coordenação da proposta do curso novo.

A proposta deverá apresentar manifestação consubstanciada dos proponentes e dos dirigentes da IES que justifique o uso da modalidade de EaD em contraposição à modalidade presencial na Área, tendo como base as premissas de expansão do conhecimento para a formação científica, docente ou capacitação profissional desejadas.

A proposta deve descrever o perfil esperado do egresso e como será a trajetória do discente no processo de aprendizagem das disciplinas, concatenando os diferentes elementos tais como: avaliação; materiais instrucionais; previsão e detalhamento dos encontros presenciais; e atividades síncronas e assíncronas entre os professores e discentes, a exemplo de vídeo-tutoria. Em particular, deve descrever de forma objetiva:



a. o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), bem como os principais materiais, recursos e tecnologias apropriadas, mostrando que permitem desenvolver plenamente a proposta e suas finalidades pedagógicas;

b. como será a comunicação entre o orientador e o orientado no processo de elaboração do trabalho de conclusão do curso, contemplando as características específicas determinadas pelas Áreas de Coordenação no que diz respeito às atividades presenciais na orientação. No caso de uma orientação focada principalmente na interação por um aplicativo de comunicação virtual, deve-se especificar a frequência e tempos disponíveis do orientador por discente, seguindo as orientações das Áreas de Coordenação;

c. o processo de avaliação do discente durante o cumprimento de disciplinas, claramente detalhado em relação à metodologia aplicada no ensino, tais como trabalhos realizados em plataformas virtuais, avaliações presenciais, relatórios de trabalho de campo, entre outros. No caso de contemplar avaliações presenciais, estas devem ser obrigatoriamente realizadas na própria IES coordenadora ou IES colaboradoras, na presença de um docente credenciado no programa conforme a legislação vigente;

d. como será a interação discente durante o processo formativo, as possibilidades de trocas virtuais, desenvolvimento de trabalhos em conjunto, dentre outros;

e. como se dará o processo de desenvolvimento e defesa do trabalho de conclusão de curso.

Caso haja proposta de associação entre IES, o número de IES envolvidas deve ser justificado tendo como base as necessidades apresentadas relativas à demanda de estudantes e profissionais nas regiões atendidas e, principalmente, pelas condições estruturantes necessárias e suficientes para oferecer um curso de qualidade acadêmico-científico, com plena assistência docente e focado nos objetos de formação desejados.

A proposta deverá prever e explicitar como será realizada a capacitação dos docentes e técnicos que estarão envolvidos na implantação do curso e na execução das suas atividades. Caso sejam declarados capacitados, isso deverá ser formalmente documentado.

Ressalta-se que a proposta deve apresentar caráter *stricto sensu* distinguindo-se nitidamente de propostas *lato sensu* e daquelas presenciais.

A proposta deverá trazer nítida justificativa para a criação do curso EaD, o perfil do egresso, a autoavaliação do programa e as ferramentas a serem utilizadas para se atingirem os objetivos do programa. Deve haver coerência e relação evidente e explícita entre o(s)



objetivo(s) do programa, a(s) área(s) de concentração, a(s) linha(s) de pesquisa/atuação, o corpo docente, projetos e produção científica e/ou tecnológica. O escopo do programa deve ser coerente com a abrangência da área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros e não deve se sobrepor com outro(s) curso(s) da Instituição proponente ou na sua região de influência.

7.3.1. Especificidades da Área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros

A área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros é essencialmente baseada em experimentação e desenvolvimento de habilidades teórico/prática do aluno, o que exige supervisão presencial para a maioria de suas atividades.

O perfil do egresso a ser formado e as características intrínsecas da área da Zootecnia e Recursos Pesqueiros, as quais incluem atividades de pesquisa extremamente aplicadas, de alta complexidade, envolvendo plantas e animais e/ou laboratórios altamente específicos, podem exigir características pontuais para um curso de pós-graduação na modalidade EaD, imprescindíveis para o desenvolvimento do produto final do curso.

Portanto, é desejável que todas as eventuais propostas de cursos na modalidade EaD apresentem preferencialmente a metodologia de ensino híbrido que é mais apropriada para a Área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros.

A Área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros entende que APCN na modalidade à distância deve demonstrar as seguintes capacidades:

- a. a instituição proponente deve ter comprovada experiência na formação de graduação na modalidade à distância, além do disposto na legislação vigente como ter, no mínimo Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 4;
- b. experiência bem-sucedida da Instituição Promotora de mais de 10 anos de oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu;
- c. curso de pós-graduação presencial na Área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros que, na última avaliação, obteve conceito muito bom em todos os itens;
- d. pelo menos 60% das atividades didáticas deverão ser presenciais, reforçando a necessidade da metodologia híbrida conforme descrita;
- e. descrição da carga horária total do curso, detalhando as modalidades presencial e EaD que, para a área, em conformidade com a proposta híbrida desejada;



- f. descrição detalhada das especificações pedagógicas do curso como materiais didáticos (digitais e impressos), disciplinas, atividades pedagógicas (regulares e complementares) e recursos didáticos (fóruns e “chats”, vídeos, encontros presenciais, videoconferências, bases e plataformas que serão utilizadas para a transmissão à distância, entre outros que se fizerem necessários);
- g. descrição de modelos de avaliação (presenciais, à distância, interativas, modalidades de atividades práticas, atividades de campo com orientação presencial, visitas técnicas, excursões didáticas);
- h. descrição em detalhe e demonstração de suficiência da biblioteca virtual;
- i. o(s) ambiente(s) proposto(s) para oferecimento da modalidade EaD (Website, Sistemas, Aplicativos e AVA-ambiente virtual de aprendizagem) devem ser enviados e disponibilizados para teste, avaliação e validação pela Área Zootecnia e Recursos Pesqueiros durante a avaliação da APCN;
- j. os polos para propostas em EAD devem ser certificados de acordo com critérios estabelecidos pela Capes e mencionados acima nos quesitos referentes à infraestrutura.

A proposta deve trazer o número de vagas que será oferecido anualmente, que deve estar de acordo com o número de docentes permanentes e colaboradores, orientadores, inclusive Tutores dos polos, de forma a garantir a formação e produção do programa de maneira equilibrada e com qualidade desejada.

Alternativamente, a proposta poderá trazer número variável de vagas/período de seleção, desde que com mecanismos claramente descritos que garantam fluxo adequado de formação e proporção adequada de orientandos/orientador.

A relação adequada de orientandos/orientador decorre de alguns aspectos e resultará em outros que devem ser avaliados e tratados com extremo cuidado na proposta e que, dentre eles, alguns podem ser enumerados:

- a. número de docentes capacitados para a atividade;
- b. oferta de vagas e perfil desejado dos egressos;
- c. carga horária de dedicação docente às atividades didáticas e de orientação na proposta;
- d. qualidade da produção qualificada associada aos discentes;



- e. avaliação de sucesso de egressos;
- f. avaliação de impacto acadêmico, social e econômico do curso.

Sugere-se, portanto, que as propostas considerem a relação adequada de orientandos/orientador na mesma proporção sugerida para os programas presenciais.

A área, devido às suas peculiaridades, exige que o curso/programa seja de 50% presencial.

7.3.2 Regulamento do Programa

É necessário que o Regulamento descreva os modelos de avaliação (presenciais; a distância; interativas; modalidades de atividades práticas; atividades de campo com orientação presencial) e esclarecer sobre a política de integridade para evitar fraudes nas atividades avaliativas a distância.

a. Corpo docente

Além dos critérios aplicáveis a propostas presenciais, a proposta em EaD ainda deve apresentar a descrição da experiência do corpo docente com a modalidade de EaD demonstrada e comprovada em IES credenciada pelo MEC para oferta de EaD, além da existência de Plano de Capacitação em EaD dos docentes e técnicos do Curso.

Nas propostas de Mestrado/Doutorado Acadêmicos Modalidade EaD, o corpo docente deverá ser constituído exclusivamente de docentes portadores de título de Doutor, vinculado a uma IES, com produção intelectual pertinente à(s) área(s) de concentração e às linhas de pesquisa do programa e que tenham passado por treinamento prévio no uso de ferramentas utilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), utilizadas nessa modalidade (EaD).

Da mesma forma, nas propostas de Mestrado Profissional Modalidade EaD, o corpo docente deverá ser composto majoritariamente por Doutores (mínimo de 80%), com vínculo com uma IES, que tenham passado por treinamento prévio no uso das ferramentas utilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) utilizadas nessa modalidade (EaD). O treinamento no uso das ferramentas para os programas EaD deve estar devidamente comprovado e convalidado pela IES proponente.



Na Modalidade EaD, tanto para os programas Acadêmicos, quanto para os Profissionais, a relação orientando/orientador será calculada levando-se em consideração a somatória total dos discentes, independentemente do número e modalidade de programas de pós-graduação em que o docente permanente esteja vinculado.

Especificamente na Área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros, pelo menos 80% do corpo docente permanente deve ter formação e experiência demonstrada em EaD, além dos demais critérios para atuação em um curso de Pós-graduação descritos na seção sobre APCN presencial.

b. Produção Intelectual

Os parâmetros de avaliação da produção intelectual a serem adotados para as propostas de cursos na modalidade de EaD deverão ser os mesmos discriminados para a avaliação das propostas na modalidade presencial da Área.

c. Considerações adicionais da área

A Área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros reforça a consideração de que o ensino no nível de Pós-graduação na área é baseado em experimentação e desenvolvimento de habilidades práticas e teórico/práticas dos alunos, o que exige treinamento e supervisão presencial para a maioria de suas atividades.

Os egressos a serem formados e as características intrínsecas da Área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros, as quais incluem atividades de pesquisa extremamente aplicadas, de alta complexidade, envolvendo plantas e animais e/ou laboratórios altamente específicos, exigem características complexas pontuais e certificadas para a Pós-graduação na modalidade EaD, imprescindíveis para o desenvolvimento do produto final do curso.

Reforça-se a necessidade de que as propostas de novos cursos em modalidade EaD na Área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros tenham plena consciência destes aspectos mencionados, principalmente da qualidade, da necessidade de propostas com metodologia híbrida, favorecendo a oferta de ensino presencial, conforme disposto anteriormente.



8. CONSIDERAÇÕES SOBRE A VISÃO DA ÁREA QUANTO ÀS ASSIMETRIAS REGIONAIS.

A área de Zootecnia/Recurso Pesqueiros adotará critérios que visem a redução de assimetrias regionais, especialmente na criação de cursos de mestrados localizados nas regiões menos desenvolvidas do país. Entende-se por assimetria regional às desigualdades existentes entre diferentes regiões do país, levando em consideração fatores como infraestrutura acadêmica, recursos disponíveis e desenvolvimento socioeconômico regional. Como critério avaliativo de excepcionalidade serão exigidos 80% do total de docentes estabelecidos pela área no item 3.2 deste documento, bem como 80% dos produtos reportados no item 4.1, tanto para o mestrado como para o doutorado, independente da modalidade, se acadêmico ou profissional.

9. CONSIDERAÇÕES SOBRE A VISÃO DA ÁREA QUANTO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS DE INCLUSÃO, PERMANÊNCIA E ACESSIBILIDADE

A Área recomenda que as propostas de APCN indiquem a existência, no âmbito da instituição ou no regulamento do programa, de políticas de ações afirmativas que busquem promover o acesso e a permanência na pós-graduação, bem como de boas práticas de acessibilidade para pessoas com deficiência. A área reconhece a importância da acessibilidade às instalações físicas e infraestrutura. Dessa forma, recomenda-se que as propostas descrevam as boas práticas de acessibilidade existentes ou que serão implementadas após a aprovação do curso. Estas políticas devem ter evidência de suporte e apoio por parte da política institucional. Estes aspectos serão valorizados pela área na avaliação das propostas de cursos novos.

10. CONSIDERAÇÕES SOBRE A VISÃO DA ÁREA QUANTO À INTERDISCIPLINARIDADE

Serão valorizadas propostas com escopo interdisciplinar, que indiquem diversidade na formação, e, ou, atuação do corpo docente, em consonância com as áreas de concentração e linhas de pesquisa do programa. Entende-se por Interdisciplinaridade a convergência de duas ou mais áreas do conhecimento, não pertencentes à mesma classe, que contribua para o avanço das fronteiras da ciência e tecnologia, transfira métodos de uma área para outra, gerando novos conhecimentos ou disciplinas e faça surgir um novo profissional com um perfil distinto dos existentes, com formação básica, sólida e integradora (SNPG, 2011-2020).